



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUINTA-FEIRA – 28 DE JULHO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 120

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA PUBLICA:

- **LEI MUNICIPAL Nº 1210/2022:** FIXA O NOVO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DE MURITIBA/BA
- **LEI Nº 1211/2022:** INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241166000182

Proibido o uso de REDE GERAL SERVICOS LTDA em qualquer forma de comunicação pública ou privada sem a autorização expressa da REDE GERAL SERVICOS LTDA. O uso não autorizado é considerado crime e será punido conforme a legislação vigente.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Danilo Marques Dias Sampaio
- Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba
- Tel: 75 3424-2811



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUINTA-FEIRA
28 DE JULHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 120

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.210/2022.

De 28 de julho de 2022.

***“Fixa o novo Piso Salarial dos
Agentes Comunitários de
Saúde e Agentes de Combate
a Endemias de Muritiba/BA, e
dá outras providências”.***

***O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da
Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara
Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º – O piso/salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias de Muritiba/BA passa a ser de R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) retroativo a 05 de Maio de 2022.

Parágrafo Único: Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, fica o Município autorizado a realizar o pagamento de eventuais diferenças devidas em razão do piso ora estabelecido, retroativos ao mês de Maio/2022.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUINTA-FEIRA
28 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 120

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, promover as alterações orçamentárias e aberturas de créditos necessários à sua execução.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de Maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Muritiba - BA, 28 de julho de 2022.


Danilo Marques Dias Sampaio
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.210/2022.

De 28 de julho de 2022.

***“Fixa o novo Piso Salarial dos
Agentes Comunitários de
Saúde e Agentes de Combate
a Endemias de Muritiba/BA, e
dá outras providências”.***

***O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da
Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara
Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º – O piso/salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias de Muritiba/BA passa a ser de R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) retroativo a 05 de Maio de 2022.

Parágrafo Único: Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, fica o Município autorizado a realizar o pagamento de eventuais diferenças devidas em razão do piso ora estabelecido, retroativos ao mês de Maio/2022.

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo n.º 13525

Em 05/08/22

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, promover as alterações orçamentárias e aberturas de créditos necessários à sua execução.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de Maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Muritiba – BA, 28 de julho de 2022.


Danilo Marques Dias Sampaio
Prefeito Municipal